

C Ó P I A

## **LEI Nº 2.397, de 28 de junho de 2006.**

***“Dispõe sobre desafetação de área de terreno que especifica e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de **21.513,00 m<sup>2</sup>**, situada entre a Rua 2002, com Rua denominada “Estrada Pé do Morro” e com propriedade de Fernando Rodrigues Pimentel, no Loteamento Paineiras, nesta cidade (Área Institucional;

**Parágrafo Único** – A área de terreno citada no “caput” deste artigo será desmembrada para construção de casas populares em atendimento da população de baixa renda.

**Artigo 2º** - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis que serão usados para composição das unidades residenciais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 28.06.2006.  
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**